

= DECRETO Nº 636 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Senhor José Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei nº 192, de 9 de junho de 1970, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão da Despesa - um crédito especial na importância de Cr\$ Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento do restante da porcentagem da Sociedade Civil de Planejamento e Execução de Serviços Técnicos (Planex Stda), de conformidade com os dispositivos da Lei municipal nº 486/65, referente ao exercício de 1969.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1969, no valor de Cr\$ 150.402,08 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oitocentos).

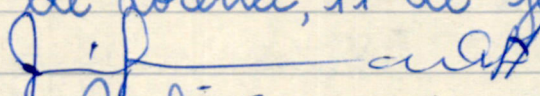
Art. 2º - As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior observarão, segundo as categorias econômicas e funções de governo, estabelecidas pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	Cr\$
---------------------	--------	--------------------------	------

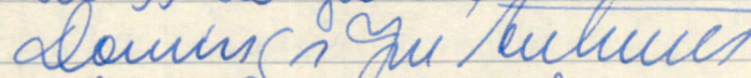
Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	Cx#
5		Departamento da Fazenda	
		2/ Encargos gerais	
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de custeio	
3.1.5.0	09	Despesas de Exercícios Anteriores	
		10- Comissão e Corretagens	
		3.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de junho de 1970


= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio da Divisão do Expediente e publicado no Tabac Municipal, aos 11 de junho de 1970.


= chefe da Divisão do Expediente =